



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002509 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 990 /2021
De 24 de Setembro de 2021.

Nomeia Assessores Especiais e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Assessores Especiais, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
JHULLY EMMY OLIVEIRA DE JESUS	073.794.455-29	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JOSE AGNALDO DE ANDRADE	556.779.915-20	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JOSE MANOEL REZENDE DA SILVA	066.706.785-09	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JOSEFA CABRAL DA SILVA	000.767.435-00	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JOSEFA DOS SANTOS	009.984.525-67	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JOSELIA DE MENDONÇA	008.808.195-88	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
KAROLAINÉ BISPO SANTOS	075.669.075-73	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
LETICIA SANTOS DA MOTA	068.905.645-10	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
LUCIENE DIAS	591.552.485-00	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
LUZINETE OLIVEIRA COSTA DA CONCEIÇÃO	034.418.395-52	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
MAGNO DE CARVALHO MENESES	032.123.775-77	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de Setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 24 de Setembro de 2021.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo foi
Publicado em 24/09/2021 por afixação no quadro
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao art. 7º da
lei orgânica municipal.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do site
www.itabaiana.se.gov.br